

conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no processo 17.0.000037597-7, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PORTO ALEGRE, para o desenvolvimento do projeto "Demandas para Execução e Manutenção da Qualidade dos Serviços Especializados ao Paralisado Cerebral em Meio Aberto". Cabe ressaltar que a entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SMRI (Rua Uruguai, 155/11º andar – Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 03 de Outubro de 2018.

**GUSTAVO BOHRER PAIM**, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

**PROCESSO** 16.0.000073383-4

**AUTUADO:** AWB COMERCIO DE ARTIGOS DE FESTA E ARMARINHO LTDA - EPP

**CPF/CNPJ:** 18.660.474/0001-25

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 191995, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 48945293, emitido em 13.01.17 (4807549), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFGs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

**PROCESSO:** 16.0.000063758-4.

**AUTUADO:** IRMA GONÇALVES BORBA.

**CPF/CNPJ:** 237.740.700-59.

**DECISÃO:** Com relação ao Auto de Infração 189914, considerando que o autuado não possuía autorização válida para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 100 UFGs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, II, do mesmo diploma legal. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

**PROCESSO** 17.0.000016090-3

**AUTUADO:** ARI DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 422.516.560-49

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 188822, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 100 UFGs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

### CONSULTA PÚBLICA 02/2018

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**PROCESSO SEI 18.0.000090188-8**

**PROCESSO SEI 18.0.000064673-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE), informa a prorrogação do prazo para apresentação de contribuições da CONSULTA PÚBLICA 02/2018, RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS até às 17h do dia 17/10/2018, tendo em vista a inclusão das páginas 10 a 14 do ANEXO I - Termo de Referência em 01/10/2018. Os demais documentos disponibilizados não sofreram qualquer alteração. As contribuições já encaminhadas serão consideradas, sendo facultada a sua complementação pelos interessados.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2018.

**BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI**, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas.